PERGUNTAS E RESPOSTAS

Chamada para Apresentação de Propostas

Apoio Financeiro a Terceiros — FSTP 3a (Redes Regionais)

Projeto "Our Rights, Our Future!" | Contrato de Subvenção da UE NDICI HR INTPA/2024/459-151

1. **Elegibilidade de OSCs nacionais:** Como organização de âmbito nacional, XXXXXXX não se enquadra como uma rede regional no âmbito do FSTP 3a. Gostaríamos de saber se está prevista, no âmbito do projeto OROF, uma chamada de propostas específica para organizações nacionais da sociedade civil ou organizações de base comunitária na Indonésia (por exemplo, FSTP 1 ou FSTP 2) e, em caso afirmativo, quando ela será publicada.

Resposta: De acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos para a presente Chamada para Apresentação de Propostas FSTP 3a, somente redes regionais e coalizões elegíveis podem apresentar propostas como proponentes principais.

O projeto OROF também prevê mecanismos de apoio em nível nacional por meio de outras modalidades de FSTP. No entanto, esses mecanismos não deverão ser implementados por meio de chamadas abertas para apresentação de propostas. Eles estão vinculados a um processo do projeto que inclui atividades prévias de mapeamento, avaliação e fortalecimento de capacidades com organizações identificadas durante a fase de implementação. Consequentemente, não está prevista a publicação de uma chamada nacional aberta no âmbito dessas modalidades.

2. Participação de co-proponentes: Caso a XXXXXXXX estabeleça parceria com uma rede regional elegível como co-proponente no âmbito do Lote 3 (Sudeste Asiático), ela atenderia aos critérios de elegibilidade como co-proponente? Em caso afirmativo, quais condições seriam aplicáveis?

Resposta: A presente Chamada define como proponentes principais elegíveis as redes regionais ou coalizões lideradas por jovens ou com foco na juventude, que promovam a liberdade de associação e/ou a liberdade de reunião pacífica por meio de ações de incidência e ação coletiva em áreas temáticas como direitos humanos, igualdade, justiça climática, direitos trabalhistas, Estado de Direito, direitos digitais, liberdade de expressão ou outras áreas que contribuam para promover, proteger ou ampliar essas liberdades.

Com base nas informações fornecidas, uma organização como a XXXXXXXX poderá participar como co-proponente em uma proposta apresentada no âmbito do FSTP 3a, desde que estabeleça parceria com uma rede regional ou coalizão elegível que atue como proponente principal. Nesses casos, a proposta deverá demonstrar claramente o valor agregado da parceria, explicar de que forma as organizações se complementam e demonstrar como sua atuação conjunta contribui para os objetivos, os resultados esperados e a abordagem de trabalho em rede previstos na Chamada.

Além disso, tanto o proponente principal quanto o(s) co-proponente(s) deverão cumprir os requisitos de elegibilidade estabelecidos na Chamada, incluindo:

- Estar legalmente registrado ou possuir forma equivalente de reconhecimento jurídico em pelo menos um país dentro da área de atuação da rede;
- Atuar em uma das regiões abrangidas pelo lote correspondente;
- Não se encontrar em nenhuma das situações de exclusão estabelecidas pelas normas da União Europeia, incluindo insolvência, fraude, corrupção, infrações relacionadas ao terrorismo, trabalho infantil, falta profissional grave ou outros motivos de exclusão descritos na Chamada para Apresentação de Propostas.

Ressalta-se que a determinação final da elegibilidade somente poderá ser realizada durante o processo de avaliação, com base na proposta completa e na documentação comprobatória apresentada.

3. Nossa rede possui estatuto e regulamento interno, mas ainda não está legalmente registrada. Uma organização membro legalmente registrada pode apresentar uma proposta em parceria com a rede?

Resposta: Sim

4. Uma rede ativa na África Oriental (Quênia e Tanzânia) pode apresentar uma proposta utilizando seu registro legal no Quênia?

Resposta: Sim

5. Uma rede regional que abrange 25 países africanos é obrigada a incluir, como co-proponentes, as 25 redes nacionais?

Resposta: Não. A proposta apresentada por uma rede regional deve abranger pelo menos dois países da região. No entanto, não é obrigatório desenvolver atividades em todos os países da região nem em todos os países onde a rede está presente.

6. O OROF concederá apenas quatro subvenções (uma por região), ou será possível financiar um número maior de propostas?

Resposta: Inicialmente, serão concedidas apenas quatro subvenções. No entanto, caso nem todas as propostas selecionadas solicitem o valor máximo de financiamento e ainda existam recursos disponíveis para financiar outra proposta (considerada elegível por meio do processo de avaliação), poderá ser concedida uma quinta subvenção.

7. Uma rede sediada na Itália pode participar como co-proponente de uma organização Líbia que atue como proponente principal, para um projeto a ser implementado na Tunísia?

Resposta: Os proponentes são convidados a analisar cuidadosamente os critérios de elegibilidade estabelecidos na Seção 3 – Elegibilidade, em especial as Seções 3.1 (Proponentes Elegíveis) e 3.2 (Co-proponentes e Parcerias) da Chamada para Apresentação de Propostas. Conforme especificado na Chamada, a participação de co-proponentes é permitida, desde que estes também cumpram todos os requisitos de elegibilidade aplicáveis à respectiva modalidade de FSTP. Os co-proponentes devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos para os proponentes na Seção 3.1, incluindo aqueles relacionados ao status jurídico, ao escopo geográfico e aos requisitos específicos do Lote correspondente.

A elegibilidade será, portanto, avaliada com base no cumprimento de todos os critérios estabelecidos na Chamada para Apresentação de Propostas. Recomenda-se que os proponentes assegurem que tanto o proponente principal quanto qualquer co-proponente atendam integralmente a esses requisitos antes da submissão da proposta.

8. Observamos que o projeto adota uma abordagem regional para a América Latina (incluindo referências a redes latino-americanas de jovens) e, durante a sessão informativa, foi explicado que os projetos deveriam, idealmente, envolver pelo menos dois países. No entanto, a documentação da Chamada identifica o Brasil e a Colômbia como os países elegíveis. Para garantir que nossa proposta esteja plenamente alinhada aos requisitos da Chamada, gostaríamos de esclarecer as seguintes questões operacionais e administrativas:

- A implementação do projeto e sua gestão administrativa devem estar baseadas exclusivamente no Brasil e/ou na Colômbia?
- É possível apresentar uma proposta que envolva outros países da região (por exemplo, Equador, México e Argentina), desde que o projeto seja administrado ou coordenado a partir da Colômbia ou do Brasil?
- São elegíveis propostas que envolvam outros países da América Latina, ou a participação e a utilização dos recursos da subvenção estão estritamente limitadas ao Brasil e à Colômbia?

Resposta: Todos os países pertencentes às regiões abrangidas pelos respectivos Lotes são elegíveis para a implementação das atividades do projeto. O proponente principal poderá estar legalmente registrado em qualquer país da região correspondente, não sendo necessário que esteja estabelecido em um país específico, como Brasil ou Colômbia. As propostas deverão demonstrar um claro enfoque, objetivo e abordagem regionais, sendo que a relevância e o alcance regional da ação proposta deverão estar claramente descritos na candidatura, uma vez que esses aspectos serão avaliados durante o processo de avaliação. Qualquer país da região correspondente poderá participar da implementação da ação, desde que a proposta reflita adequadamente sua dimensão regional por meio de seus objetivos, grupos-alvo, atividades e resultados esperados.

9. Uma organização que não é formalmente liderada por jovens, mas que desenvolve um amplo trabalho com jovens, é elegível para apresentar uma proposta no âmbito desta Chamada para Apresentação de Propostas?

   Uma proposta pode ter um escopo regional ou deve estar limitada a atividades implementadas em um ou mais países do projeto OROF?

Resposta: Sim. Tanto organizações lideradas por jovens quanto organizações com foco na juventude são elegíveis para apresentar propostas. Os proponentes deverão demonstrar claramente e fornecer evidências, em sua candidatura, de como os jovens estão significativamente integrados à sua governança, aos seus programas e às suas atividades, bem como explicar de que forma seu trabalho contribui para promover a participação, o empoderamento ou os direitos da juventude.

As propostas podem ter um escopo regional e não precisam estar limitadas a um único país nem exclusivamente aos países do projeto OROF. Não há países prioritários no âmbito desta Chamada para Apresentação de Propostas. Os proponentes deverão explicar claramente a relevância regional da ação proposta, seu impacto esperado e como ela contribui para os objetivos da Chamada. O escopo regional e o valor agregado da proposta serão avaliados como parte do processo de avaliação.